



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**Departamento de Projetos**



Ao  
Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Comissão de Contratação de Pau D'Arco

Assunto: Análise da proposta comercial readequada da empresa CHTT Brasil LTDA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 - PMPD-FME FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.2024.09.01

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR (CONTINUIDADE) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA SORTE – Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 Salas de Aula com quadra coberta, PADRÃO FNDE, QUE SE ENCONTRA PARALISADA COM 27,50% DAS OBRAS EXECUTADAS, SITUADA NA VILA BOA SORTE, LOGRADOURO: RUA PRINCIPAL ESQUINA COM A RUA 06, ZONA RURAL, CEP 68.545-000, PAU D'ARCO – PA.

Obra: Construção de E.M.E.F. Boa Sorte Padrão FNDE – Escola 06 salas com quadra coberta, no Município de Pau D'arco Estado do Pará, visando a construção e entrega da edificação em completa conformidade com os projetos fornecidos pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação, e em perfeito estado de condições para funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo especificações contidas no projeto básico e anexos deste edital.

Da análise da proposta comercial:

**A. Da planilha orçamentária sintética:**

Do Edital:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, **devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do Sub anexo B deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;**

b) 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

c) 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Da descrição e das unidades dos serviços:

a) A descrição dos itens 17.1.4, 18.3 e 18.4 está alterada;

Dos preços unitários:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**Departamento de Projetos**



a) Os serviços dos itens com quantidade superior a zero 1.6, 4.2.1, 9.9, 12.2, 13.12, 13.17, 13.25, 14.9, 14.18, 17.1.4, 17.1.7, 19.2.2, 20.1, 27.12, 31.1, 31.2, 32.2, 33.10, 33.20, 33.21, 34.7, 38.1, 38.2, 38.5 e 39.1 estão com preço acima do valor de referência da planilha orçamentária **Sub anexo B** deste edital com impacto no valor da proposta;

b) Foram mantidos na planilha orçamentaria de referencia serviços com quantidades zeradas para que se necessário o refazimento de algum destes serviços, dado o longo período de paralização da obra entre a vistoria e a retomada dos serviços, se tivesse já o valor destes, no entanto alguns deste serviços apresentam valor acima da planilha de referencia tais como: 2.2, 2.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1, 3.2.6, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.4.1, 5.2, 22.2, 22.3, 23.1.1, 23.1.2, 23.2.1, 23.2.5, 25.2, 28.1 podendo impactar futuramente no valor da obra;

**B. Planilha de Composição de Custos Unitários.**

Do Edital:

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Sub anexo B, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo.

Da descrição e das unidades dos serviços:

a) A descrição dos itens 17.1.4, 18.3 e 18.4 está alterada, sendo que a composição do item 17.1.4 contém todos os insumos tecnicamente corretos, no entanto a composição dos demais itens aqui citados não contemplam os serviços licitados.

b) Como citado na análise inicial a composição de praticamente todos os itens que cujo insumo principal é medido em 1,0 unidade, seja 1,00un, 1 m, 1m<sup>2</sup>, apresentam coeficientes em fração da unidade o que fica aquém na necessidade para realização do serviço ou uma unidade mais fração, acima do que poderia ser considerado perca (10%);

c) O Item 27.7 não apresenta composição de custo unitário;

**C. Planilha Analítica de Composição de BDI**

A composição de BDI apresentada observa a NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST estando assim de acordo com o solicitado neste edital.

**D. Cronograma Físico-Financeiro – CFF**

Foi apresenta cronograma de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do Sub anexo B.

Diante do aqui exposto a proposta **a planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Custos Unitários** não atendem ao solicitado no edital assim solicito a readequação das mesmas devendo ser observado os impactos no **Cronograma Físico-Financeiro – CFF**.

Aline Estela Hannemann  
Cargo/função: Eng.<sup>a</sup> Civil  
Decreto nº 006/2021 – GPM/PD